



**ATA DA 1628ª SESSÃO ORDINÁRIA DO  
TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO DIA  
10 DE JANEIRO DE 2007.**

1  
1           Aos dez dias do mês de janeiro do ano dois mil e sete, à hora regimental,  
2no Plenário Ministro João Agripino, reuniu-se o Tribunal de Contas do Estado da  
3Paraíba, em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Arnóbio  
4Alves Viana. Presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Marcos Ubiratan Guedes Pereira,  
5Antônio Nominando Diniz Filho, Fernando Rodrigues Catão, Fábio Túlio Filgueiras  
6Nogueira e o Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, no lugar do  
7Conselheiro José Marques Mariz, em período de férias regulamentares. Presentes,  
8também, os Auditores Umberto Silveira Porto e Marcos Antônio da Costa. Ausentes, o  
9Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes e os Auditores Antônio Cláudio Silva Santos,  
10Antônio Gomes Vieira Filho e Oscar Mamede Santiago Melo, todos em período de  
11férias regulamentares. Constatada a existência de número legal e presente a  
12Procuradora-Geral do Ministério Público Especial junto a esta Corte, Dra. Ana Teresa  
13Nóbrega, o Presidente deu por iniciados os trabalhos, submetendo à consideração do  
14Plenário, para apreciação e votação, a Ata da sessão anterior, que foi aprovada, à  
15unanimidade, sem emendas. “Expedientes”: Ofício nº 3352-B/2006, Superintendência  
16da Câmara Municipal de João Pessoa, datado de 14/12/2006: “Em atendimento ao que  
17preceitua o artigo 19, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, combinado com  
18os artigos 169 a 174 do Regimento Interno, estamos encaminhando o requerimento de  
19nº 5.936/2006, de autoria do Vereador Valdir José Dowsley - Dinho, que requer VOTO  
20DE APLAUSOS aos Conselheiros empossados para a gestão 2007/2008. Destarte, a  
21referida matéria foi aprovada em Sessão Ordinária, realizada no dia 14/12/2006, pelos  
22membros da Câmara, conforme cópia em anexo. Sem mais para o momento,  
23subscrevo-me com elevada consideração. Atenciosamente, Vaneide Araújo –  
24Superintendente”. “Comunicações, Indicações e Requerimentos”: **Processos adiados**  
25**ou retirados de pauta: PROCESSO TC-3735/03 (DOC. TC 5681/05) (adiado para a**  
26**próxima sessão, com o interessado e seu representante legal devidamente notificados)**  
27**– Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão; PROCESSO TC-3257/06 (adiado**  
28**para a sessão do dia 24/01/2007, com o interessado e seu representante legal**

1devidamente notificados) – Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, com  
2vista ao Conselheiro Fernando Rodrigues Catão; **PROCESSO TC-1861/05** (retirado de  
3pauta, em virtude da ausência do Relator encontrar-se em gozo de férias) – Relator:  
4Auditor Oscar Mamede Santiago Melo, com vista ao Conselheiro Arnóbio Alves Viana.  
5No seguimento, o Conselheiro Marcos Ubiratan Guedes Pereira solicitou do Plenário –  
6que aprovou à unanimidade – o adiamento de seu voto, do pedido de vista, em relação  
7ao **PROCESSO TC-3536/03 (DOC. TC-6417/05)** -- Prestação de Contas do Prefeito do  
8Município de **UIRAÚNA**, Sr. João Bosco Nonato Fernandes, exercício de 2004 -- que  
9deveria estar agendado para esta sessão. Em seguida, o Auditor Umberto Silveira  
10Porto submeteu à consideração do Tribunal Pleno – que aprovou à unanimidade -- o  
11recebimento da documentação apresentada pelo interessado, em relação ao  
12**PROCESSO TC-3674/03 (DOC. TC-7346/05)** -- Prestação de Contas do Prefeito do  
13Município de **CAJAZEIRAS**, Sr. Carlos Antônio Araújo de Oliveira, exercício de 2004.  
14Na oportunidade, Sua Excelência enfatizou que o processo seria agendado para a  
15sessão do dia 17/12/2006, e que em razão do acolhimento daquela documentação, a  
16referida notificação seria tornada sem efeito e o processo remetido, para reexame da  
17matéria por parte da Auditoria. **PAUTA DE JULGAMENTO: Processos**  
18**remanescentes de sessões anteriores: Por pedido de vista: ADMINISTRAÇÃO**  
19**MUNICIPAL: “Contas Anuais de Prefeitos – Contas de Gestão Geral”: PROCESSO**  
20**TC-5686/02 (DOC. TC-6530/04) – Prestação de Contas do ex-Prefeito do Município**  
21**de PATOS, Sr. Dinaldo Medeiros Wanderley, exercício de 2003. Relator: Conselheiro**  
22**Marcos Ubiratan Guedes Pereira, com vista ao Conselheiro Fernando Rodrigues**  
23**Catão.** Na oportunidade, o Presidente fez o seguinte resumo da votação: **RELATOR:**  
24**1-** pela emissão de Parecer contrário à aprovação das contas, com recomendações; **2-**  
25pela aplicação de multa pessoal ao ex-Prefeito, Sr. Dinaldo Medeiros Wanderley, no  
26valor de R\$ 2.805,10, determinando que a documentação relativa ao problema das  
27doações feitas à pessoas carentes, bem como cópias da presente decisão, sejam  
28juntadas ao Processo TC-6647/04, para exame mais detalhado do assunto; **3-** pela  
29remessa de cópia dos presentes autos à Procuradoria Geral de Justiça do Estado; 6-  
30Através de Acórdão, imputar ao Sr. Dinaldo Medeiros Wanderley, a importância de R\$  
31669.236,03, sendo: R\$ 538.182,99 em relação ao saldo a descoberto, já deduzida a  
32parcela de R\$ 8.210,00 da duplicação em duplicata, R\$ 76.757,71, da omissão de  
33boletim de caixa e R\$ 54.295,33 referente a correção monetária aplicada. **CONS.**  
34**FERNANDO RODRIGUES CATÃO:** Pediu vista do processo. Os Conselheiros Fábio  
35Túlio Filgueiras Nogueira e o Substituto Marcos Antônio da Costa – que substituíam o  
36Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, naquela ocasião, em razão de suas férias  
37-- reservaram seus votos para esta sessão. O Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes  
38declarou-se impedido. A seguir, o Presidente concedeu a palavra ao **Conselheiro**  
39**Fernando Rodrigues Catão**, ocasião em que passou a tecer comentários acerca da

1matéria. O Presidente interrompeu aquele pronunciamento e pediu permissão para  
2retira-se do Plenário, visto que havia tomado conhecimento do falecimento da  
3servidora desta Corte, Sra. Maria de Lourdes Ramalho de Mendonça, Secretária da 2ª  
4Câmara Deliberativa. Na oportunidade, transferiu a presidência dos trabalhos ao  
5Conselheiro Marcos Ubiratan Guedes Pereira e convocou o Auditor Umberto Silveira  
6Porto para completar o *quorum regimental*. Dando continuidade à apreciação do  
7processo em tela, o Conselheiro Fernando Rodrigues Catão suscitou Preliminar de  
8retorno do processo à Auditoria, a fim de que se esclareça, em definitivo, qual a  
9documentação que comprova o pagamento dos serviços prestados pelos servidores  
10que, afinal, atestaram seu recebimento através de declaração. O Relator e os  
11Conselheiros Substitutos Marcos Antônio da Costa e Umberto Silveira Porto  
12manifestaram-se contrariamente à Preliminar. O Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras  
13Nogueira acompanhou a preliminar em parte, sugerindo que o processo fosse  
14apreciado, na presente sessão, quanto ao mérito, e que fosse formalizado um  
15processo apartado, para análise das folhas ditas clonadas, que, naquela ocasião, o  
16Relator incorporou ao seu entendimento. O Conselheiro Substituto Renato Sérgio  
17Santiago Melo declarou-se impedido, visto que encontrava-se substituindo o  
18Conselheiro José Marques Mariz, que não havia participado da votação, por estar na  
19Presidência desta Corte de Contas, à época. A preliminar foi rejeitada por maioria.  
20Retornando à fase de votação, o Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro  
21Fernando Rodrigues Catão, que votou: **1-** pela emissão de Parecer contrário à  
22aprovação da contas sob exame; **2-** pela imputação de débito ao Sr. Dinaldo Medeiros  
23Wanderley, no valor de R\$ 76.750,51, relativo à diferença de caixa detectada no  
24período de 31/01/2002 a 01/02/2002, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias,  
25para recolhimento aos cofres municipais; **2-** pela emissão de Parecer declarando o  
26atendimento parcial das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; **3-** pela  
27aplicação de multa pessoal ao Sr. Dinaldo Medeiros Wanderley, no valor de R\$  
282.805,10, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, para recolhimento voluntário ao  
29erário estadual, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira  
30Municipal; **4-** pela formalização de processo apartado – a exemplo da decisão sobre  
31ajuda financeira – para apuração da veracidade das declarações acostadas aos autos,  
32que justificam, segundo a defesa, a diferença apontada no valor de R\$ 576.334,16.  
33**CONS. FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA:** votou: Pela emissão de Parecer  
34contrário à aprovação das contas, discordando, apenas, do valor da imputação,  
35votando pela imputação de débito ao Sr. Dinaldo Medeiros Wanderley, no valor de R\$  
3676.750,51, bem como aplicação de multa ao referido gestor, no valor de R\$ 2.805,10,  
37com assinação do prazo de sessenta (60) dias, para recolhimento do débito e da  
38multa. **CONS. SUBST. MARCOS ANTÔNIO DA COSTA:** Votou com o Relator, exceto  
39quanto débito no valor de R\$ 54.295,53 -- relativo aos rendimentos financeiros, pela

1 não aplicação no mercado de capital, da disponibilidade financeira em caixa/tesouraria  
2 -- visto que desconhecia norma legal que previsse essa correção. **CONS. SUBST.**  
3 **UMBERTO SILVEIRA PORTO:** Acompanhou entendimento do Conselheiro Substituto  
4 Marcos Antônio da Costa. Aprovado o voto do Relator à unanimidade, exceto no  
5 tocante ao valor total da imputação do débito. Decidindo, por maioria, pela exclusão,  
6 no débito imputado, o valor de R\$ 54.295,53, relativo aos rendimentos financeiros, pela  
7 não aplicação no mercado de capital, da disponibilidade financeira em caixa/tesouraria,  
8 com o impedimento do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo. Em  
9 seguida, o Presidente declarou suspensa a sessão, às 10:20 horas, em razão do  
10 falecimento da servidora Maria de Lourdes Ramalho de Mendonça (Secretária da 2ª  
11 Câmara desta Corte de Contas), ficando os processos a seguir relacionados,  
12 automaticamente agendados para a próxima sessão, com os interessados e seus  
13 representantes legais devidamente notificados: **PROCESSO TC-3669/03 (DOC. TC-**  
14 **5389/05); PROCESSO TC-3708/03 (DOC. TC 6296/05); PROCESSO TC-3857/03**  
15 **(DOC. TC-5456/05); PROCESSO TC-3544/03 (DOC. TC-5160/05); PROCESSO TC-**  
16 **1815/05 e PROCESSO TC-1726/05** e, para constar, eu, Osório Adroaldo Ribeiro de  
17 Almeida \_\_\_\_\_ Secretário do Tribunal Pleno, mandei lavrar e digitar a  
18 presente Ata, que está conforme.

19 **TCE - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 17 de janeiro de 2007.**

20

21

22

23

24

25

26 **MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA**

27 CONSELHEIRO

28

29

30 **FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**

31 CONSELHEIRO

32

33

34

35

36

37

38

\_\_\_\_\_  
**ARNÓBIO ALVES VIANA**

PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO RODRIGUES CATÃO**

CONSELHEIRO

\_\_\_\_\_  
**RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO**

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ CARLO TORRES PONTES**

PROCURADOR-GERAL EM EXERCÍCIO